



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Necessidade/Demanda a ser Atendida

1.1. Indicação da necessidade, sob a perspectiva do interesse público:

Expansão da infraestrutura de bancos de dados Oracle para garantir a performance do processamento das bases existentes e a migração de o performance e segurança.

Melhorar o suporte e o monitoramento das bases mais sensíveis desse ambiente, principalmente em momentos críticos como o período eleitoral.

1.2. Descrição da necessidade:

a) Descrição e análise do cenário atual:

Detalhes técnicos do cenário atual e definição de quantitativo de créditos de processamento podem ser encontrados no Anexo I "Estudo de atual Inicialmente previsto para atender as bases de produção, as quais exigem ambiente mais seguro devido à criticidade dos dados, o *Oracle exad* ambientes de desenvolvimento, de testes e de homologação, mantendo a segurança do ambiente computacional do TSE como um todo. Esse foi que provocou um expressivo consumo de unidades de crédito do atual ambiente.

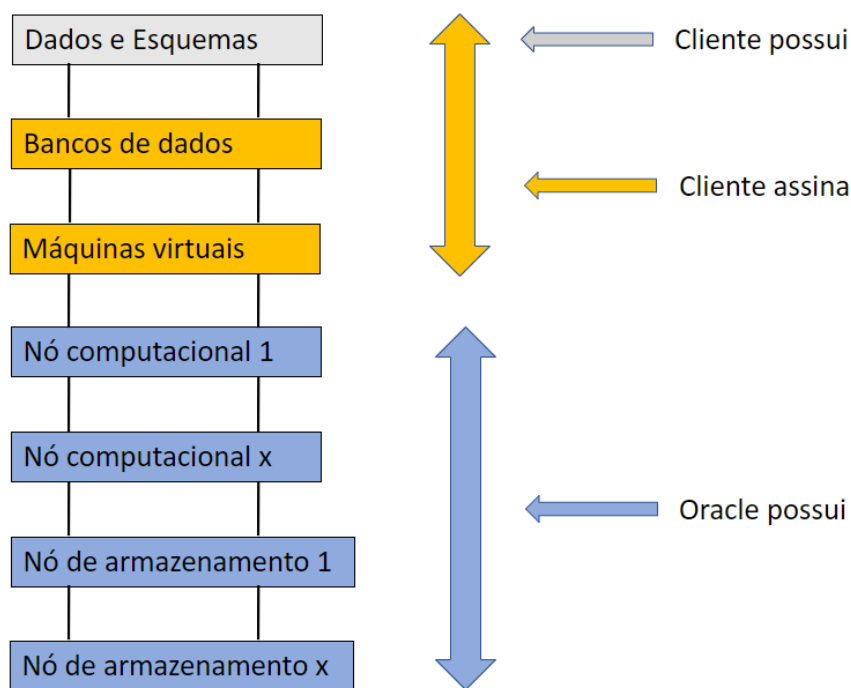
Atualmente as unidades de crédito previstas no contrato estão reservadas tão somente para a manutenção das bases existentes na estrutura e r processamento dessas bases como nos períodos de elevação de demanda ou mesmo testes de novas funcionalidades dos sistemas. O quantitativ hora, considerando o contrato e o 1º termo aditivo. Este quantitativo deve ser integralmente usado até o final de cada ciclo anual do contrat utilizados. Os créditos que forem utilizados a mais devem ser pagos ao final de cada ciclo anual do contrato.

O quantitativo das unidades de créditos existentes no contrato atual não comporta o aumento das necessidade de processamento de bases de d: do projeto Identidade Civil Nacional, representando uma restrição a utilização desse ambiente por aplicações que exijam segurança e perfoi *Oracle Exadata*" - SEI 2474704.

O custo do atual contrato de infraestrutura do *Exadata cloud at customer* pelo período de 4 anos, o qual inclui hardware, software e serviços ACS O aumento de necessidade de processamento se deu também por outros fatores:

- A LGPD introduziu a necessidade de geração de registros de auditoria e de operações em bancos de dados com informações.
- A necessidade de aperfeiçoamento no processamento das eleições implica no uso de camadas de processamento específicos
- A utilização de dados biométricos do Cadastro Nacional de Eleitores para realizar o batimento de informações de identid Ampliar a prestação de serviços de Identificação Civil Nacional. Processos SEI: 2022.00.000006165-0 (Medição de indicador de situação do programa "ICN").
- O crescimento natural das bases de dados dos sistemas da Justiça Eleitoral.
- Alguns sistemas utilizados na Justiça Eleitoral hoje possuem bancos de dados distribuídos e existe a demanda no sentid AUDITSE, SGRH, FOLHA. Toda centralização gera mais necessidade de processamento na infraestrutura do TSE. SEI nº 2015.

Outra questão a ser pontuada é que o atual contrato também apresenta restrição quanto aos serviços de suporte a eventos críticos e monitorar contrato em seu valor máximo. A necessidade deste monitoramento específico da infraestrutura ocorre devido à administração compartilhad explicado no diagrama abaixo:



b) O objetivo a ser alcançado:

Expansão da quantidade de créditos de infraestrutura de sistema de gerenciamento de banco de dados para garantir performance adequada ao eleitoral, eleições e corporativas existentes no TSE - a atual infraestrutura de banco de dados (*Oracle exadata cloud at customer*), a qual provê ta e realização de operações nas bases de dados.

Migrar outras bases de dados de alta criticidade para a estrutura de alta performance e segurança. Aprimorar o monitoramento do acesso as bas Alteração do modelo de contratação para que se estabeleça um máximo de créditos que poderão ser utilizados, mas sem a obrigação de utilizá-l uso destes créditos, permitindo uma melhor adequação às necessidades da Justiça Eleitoral.

Antecipação da troca preventiva dos equipamentos de bancos de dados para que não haja coincidência com o o período eleitoral.

Aprimoramento do monitoramento do acesso as bases de dados críticas - considerando a criticidade de diversas bases da Justiça eleitoral, tendc votos nas eleições, se faz necessário um monitoramento dos acessos e das alterações nessas bases, serviço esse que está inserido no item do con Manutenção do suporte e resolução de problemas de forma diferenciada em eventos críticos nas bases existentes - o suporte e a priorização d: gerenciamento de banco de dados faz-se necessário em momentos críticos, como por exemplo durante as eleições ou mesmo no fechamento c *Advanced Customer Services*) uma condição para o envolvimento presencial da equipe da Oracle e para a priorização de chamados encaminh comunicação direta entre os técnicos da Oracle no ambiente do TSE e a equipe de suporte Oracle externa.

c) Público alvo a ser atendido:

Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunal Superior Eleitoral e público em geral.

d) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada: Impossibilidade de migração de outras bases de dados para a infraestrutura Oracle exadata cloud at customer, restringindo o uso desse ambiente. As bases existentes atualmente nessa infraestrutura podem sofrer limitações de processamento devido ao quantitativo de unidades de considerarmos o intenso uso atual das bases. O suporte e o monitoramento as atividades críticas nas bases do Oracle exadata cloud at customer não serão possíveis devido ao limitado primeiro conceito do contrato Oracle cloud at customer;

e) Objetivo(s) estratégico(s) do TSE com os quais a necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor. A substituição do atual contrato do SGBD Oracle exadata cloud at customer está alinhado ao Planejamento Estratégico do TSE. A expansão do Objetivo Estratégico 3 (Ampliar a prestação de serviços de Identificação Civil Nacional (ICN)) e o Objetivo Estratégico 15 (Garantir os recursos tecnológicos para a segurança de TIC).

A SEBD tem recebido demandas para a criação de novos bancos de dados Oracle para suportar novos serviços e tem encontrado limitações frente ao TSE nº 22/2020. Há necessidade de elaboração de novo contrato prevendo a expansão de processamento e de memória dos equipamentos e do qual

f) Requisitos necessários à composição da necessidade e indispensáveis para a escolha da solução que melhor atenderá essa necessidade: Conforme indicado nestes Estudos Técnicos Preliminares, para atendimento da necessidade atual e futura (próximos 4 anos), estima-se que os requisitos necessários é pelo menos o dobro do que está contratado atualmente. Ainda, considerando que não há perspectiva de mudança do Sistema, nenhum projeto de desenvolvimento de sistema que proponha esta mudança, assumimos como requisito a manutenção do SGBD Oracle neste escopo.

2. Análise do Processo de Contratação e Execução Contratual Anterior no TSE:

2.1. Processo SEI, Contrato ou Nota de Empenho e Contratada:

Contrato atual: TSE nº 22/2020

Processo SEI: 2019.00.000008298-7

2.2. Fase Interna da Licitação (Exigências e sugestões exaradas pela Assessoria Jurídica (Pareceres Asjur) e Controle Interno/Secretaria de Administração):

Primeiramente cabe ressaltar que o processo de contratação da atual solução ocorreu durante o ano eleitoral de 2020, fato esse que ensejou a impossibilidade de o uso de todos os mecanismos previstos no trâmite regular.

Durante a tramitação do processo de contratação anterior algumas questões foram objeto de apontamento pelas áreas envolvidas. Dentre essas elencamos:

- Em relação às etapas iniciais da fase de planejamento da contratação não houve a instituição formal de Equipe Multidisciplinar de Planejamento pela qual se estabelece a IN 01/2019 - Ministério da Economia. No processo de contratação atual ocorreu a instituição de grupo formal por meio da Portaria 100 (Portaria de 100) do TSE.
- Apesar de a contratação anterior ser de nuvem privada, por ser contratação de software como um serviço (SaaS), plataforma como um serviço (PaaS), existência de riscos, sendo necessária a elaboração de uma matriz de riscos. No processo de contratação atual pretende-se a contratação de estrutura de matriz de riscos suprida conforme item 4.2 alínea "f";

- No que diz respeito aos questionamentos referentes à dependência ao sistema gerenciador de banco de dados Oracle e ao seu fabricante cabe ressaltar que aplicações de missão crítica foram estrategicamente construídas sobre esta plataforma, enquanto aplicações não críticas foram estabelecidas com respeito à utilização de opções de bancos de dados e o aumento da referida dependência ao utilizá-las pontuou-se que essas permitem um melhor acesso. No caso, o nível de segurança oferecido pela plataforma, sem entretanto, aumentar a dependência tecnológica. Caso se decida futuramente pela migração e utilizar os componentes de segurança do novo fornecedor escolhido. Ainda sobre o referido tema foi realizado um estudo no qual foi recomendada a adoção de uma arquitetura de segurança para aplicações de missão crítica, dadas as características de escalabilidade, robustez, segurança e performance da plataforma, enquanto para as tecnologias alternativas de menor custo, de forma a, gradativamente, diminuir a dependência com qualquer fornecedor. Por fim cabe ressaltar que a previsão para a realização de procedimentos de backup e recuperação das informações pelo TSE no prazo de até 60 (sessenta) dias, cláusula que deve ser observada.
- Sobre a regência do atual contrato ser realizada por diversos documentos da empresa contratada (Oracle) anexos ao processo e a possibilidade de empresa salientou-se que isso não representava um problema, pois não poderiam sofrer alterações no sentido de diminuição de desempenho, funcionalidades ou alterações não possíveis desde que sejam realizadas no sentido de melhorar os serviços contratados, nunca reduzi-los.

- sobre os questionamentos referentes a transferência de conhecimento, afirmou-se que os serviços de ACS (advanced Customer Services) previam a segurança com a participação da equipe do TSE. Sobre esse tema também deve-se considerar o acesso da equipe do TSE à base de conhecimento, ao qual se refere a sustentação da solução.

- em relação aos questionamentos sobre a transição contratual pontuou-se que a contratante deveria iniciar os trâmites de nova contratação com antecedência para a continuidade do ambiente. Os serviços continuariam disponíveis por 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato, sem custos, para a realização de testes e validação.

- sobre o questionamento referente ao controle dos créditos de OCPUs foi informado que a solução oferece no portal de administração as ferramentas para controle dos créditos de OCPUs (processadores) que são provisionados (habilitados) pela equipe técnica do TSE, permitindo assim a carga de processamento) poderá ultrapassar a quantidade de OCPUs configuradas na solução, cabendo aos técnicos do TSE o controle de todo o ambiente.

- Sobre o questionamento do nível de disponibilidade foi informado que o índice de 99.5% atenderia às necessidades do TSE e que representaria um nível adequado para a época. Afirmou-se ainda que a solução era composta por dois servidores que seriam configurados em regime de alta disponibilidade, aumentando a disponibilidade e ficando registrados no portal de administração da solução, ressaltando que as métricas relacionadas a esse contrato são constantes no portal disponível.

- Em relação ao nível de serviço foi informado que o índice seria monitorado e que, caso houvesse qualquer não cumprimento dos níveis acordados, o TSE poderia solicitar a troca de fornecedores.

2.3. Fase Externa da Licitação (Questionamentos, Pedidos de impugnação, Diligências, Inabilitações, Recursos e etc):

Não se aplica.

2.4. Execução Contratual (Dificuldades e Problemas Identificados):

a. Foi identificada possível dificuldade na mudança de equipamentos prevista para ocorrer no ano de 2024. A mudança de equipamentos é prevista para ocorrer a cada 4 anos. A troca de equipamentos pode trazer indisponibilidade dos bancos de dados e, portanto, impactos negativos no contrato atual e a elaboração de um novo contrato tem por fim também a antecipação da troca da máquina, a qual ocorreria ainda em 2023, diminuindo o tempo de inatividade.

b. Devido à pandemia, houve atraso na entrega dos equipamentos necessário à execução dos serviços. Atualmente, a previsão de entrega dos equipamentos é para o início da execução do contrato.

2.5. Necessidade de Transição Contratual:

O Contrato atual (TSE nº 22/2020) tem sua conclusão prevista para 14/08/2024. Propõe-se que o encerramento seja antecipado para 2023 após a conclusão da nova contratação.

3. Diferentes Soluções de Mercado que possam Atender à Necessidade

Inicialmente cabe salientar que o estudo técnico (Relatório final SEI nº 0703690) referente a dependência tecnológica do SGBD Oracle conclui características de escalabilidade, robustez, segurança e performance da plataforma, devem continuar tendo o Oracle como sistema gerenciador de dados. Portanto, as alternativas críticas deve-se perseguir a utilização de tecnologias alternativas de menor custo de forma a, gradativamente, diminuir a dependência com qualquer uma das unidades que atualmente são responsáveis pelo desenvolvimento das aplicações.

Tendo em vista a grande quantidade de sistemas desenvolvidos com a utilização do SGBD Oracle no TSE, em especial sistemas críticos e relacionados a processos essenciais, a descontinuidade de utilização desse banco de dados, mas as possibilidades de manutenção do referido SGBD para os sistemas que possibilitam a migração dos sistemas críticos que ainda não estão sendo utilizados nesse ambiente mais seguro e performático.

Acrescenta-se ainda que o fornecedor Oracle detém a exclusividade de comercialização de serviços de "cloud" Oracle Enterprise Edition mais opções. Portanto, a migração para o banco de dados Oracle, entretanto apenas na sua versão "standard", sem opcionais, que não atende aos requisitos necessários. Abaixo a lista de opcionais em utilização identificados nos bancos de dados em produção:

- Active Data Guard Advanced Analytics
- Advanced Compression
- Advanced Security
- Database In-Memory
- Partitioning
- Real Application Clusters
- Data Masking and Sub-Setting Pack
- Database Lifecycle Management Pack for Oracle Database
- Diagnostics Pack
- Tuning Pack

Portanto, como a empresa Oracle detém a exclusividade de comercialização do referido SGBD, essa apresenta a carta de exclusividade válida, conforme

1ª Solução:

- a) Descrição sucinta da solução: **Manter o contrato atual, TSE nº 22/2020 - Oracle exadata cloud at customer, com os gastos fixos anuais** valores fixos até o encerramento, o qual ocorrerá em pleno período eleitoral (agosto/2024), com uma diminuição necessária da atual capacidade de migração de novas bases de dados para a infraestrutura Oracle exadata cloud at customer e sem a possibilidade de utilização dos serviços de suporte durante o ano de 2023 e na Eleição 2024.
- b) Indicação resumida dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com as respectivas quantidades:
- a. Equipamento X8 FULL
 - b. Equipamento X8 HALF
 - c. 116 OCPUs por hora
- c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes: Oracle
- d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos:

Cliente	Contrato	Item	Valor sem impostos	Valor com impostos	OCPU/hora
STF	49/2018	20 x OCPUs por 48 meses	R\$ 2.226.384,00	R\$ 2.508.601,69	R\$ 3,5123
MPF	20/2019	22 x OCPUs por 12 meses	R\$ 606.732,00	R\$ 683.641,69	R\$ 3,4806
SEFSC	031/2019	12 x OCPUs por 36 meses		R\$ 978.410,16	R\$ 3,0441
TSE	22/2020	116 x OCPUs por 48 meses		R\$ 28.531.671,39	R\$ 2,87

- e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior: não se aplica
- f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução: Utilização do SGBD Oracle Enterprise Edition e opcionais.
- g) Custos estimados para fins de análise comparativa:
- Para análise comparativa, foi aplicado o índice de inflação (IPCA no período de entre 03/2020 e 01/2023) para se chegar ao preço do valor da mesma quantidade de créditos (350 OCPUs/hora). Assim, temos:
- Preço atualizado = R\$ 2,87 * 1,2177 = R\$ 3,49

- I. Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamento X8M - FULL (4 anos) R\$: 9.605.665,07
- II. Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamento X8M - HALF (4 anos) R\$: 4.834.262,76
- III. Instalação dos equipamentos R\$: 302.238,17
- IV. Créditos em nuvem para processamento em núcleos para 350 (OCPU) de banco de dados - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits (4 anos) R\$: 43.627.299,47 (R\$ 3,49 por hora)
- V. Serviços Oracle ACS (4 anos) R\$: 488.574,98
- VI. Suporte Priority R\$: 1.600.265,06
- VI. Total geral (4 anos) R\$: 60.458.305,51 (28.531.671,39)

- h) Custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto: Não se aplica
- i) Vantagens e desvantagens:
- Vantagens: Tecnologia conhecida. Sem necessidade de migração de bancos de dados em um primeiro momento. Menor custo com equipamentos e manutenções já estão previstas nos serviços de suporte.
- Desvantagens: Redução da capacidade de processamento atual para que seja possível o fechamento do ciclo anual do contrato sem adição de ambiente Oracle cloud at customer, mesmo das que apresentem requisitos de segurança e performance.

2ª Solução:

- a) Descrição sucinta da solução: **Comprar equipamento de bancos de dados e licenças de uso do Banco de Dados Oracle em quantidade pretendida contratar.**
- b) Resumo dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com as respectivas quantidades:
- Os quantitativos abaixo tiveram como base o estudo documentado no Anexo I SEI 2474704 e considera o nível atual de utilização da arquitetura

- I. 1 Equipamento X9M - 8 DB Nodes, 8 Storage Nodes
- II. 1 Equipamento X9M - 4 DB Nodes, 4 Storage Nodes
- III. Licenças de uso
 - 96 licenças Exadata Software (*)
 - 12 licenças Exadata Software (**)
 - 175 licenças Oracle Enterprise Edition mais Options (***)
- IV. Suporte
 - Equipamento X9M 8Db nodes (4 anos)
 - Equipamento X9M 4Db nodes (4 anos)
 - 96 licenças Exadata SW (4 anos)

12 + 36 (De contrato anterior) licenças Exadata SW (4 anos)
175 Oracle Enterprise Edition mais Options(4 anos)

V. Serviços Oracle ACS (4 anos)

c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes: Oracle.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos: Não foi localizado em órgãos públicos

e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior: Não se aplica

f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução: Utilização do SGBD Oracle Enterprise Edition e opcionais.

g) Custos estimados para fins de análise comparativa (****):

I. Equipamento X9M - 8 DB Nodes, 8 Storage Nodes	: R\$ 9.777.304,55
II. Equipamento X9M - 4 DB Nodes, 4 Storage Nodes	: R\$ 5.550.024,44
III. Licenças de uso:	
96 licenças Exadata Software	: R\$ 4.645.271,95 (Licenças perpétuas. Este custo ocorre apenas uma vez)
12 licenças Exadata Software	: R\$ 580.658,99 (Licenças perpétuas. Este custo ocorre apenas uma vez)
175 licenças Oracle Enterprise Edition mais Options	: R\$ 1.282.409,09 (Licenças perpétuas. Este custo ocorre apenas uma vez)

IV. Suporte

Equipamento X9M 8 DB nodes (4 anos)	: R\$ 4.306.598,22
Equipamento X9M 4 DB nodes (4 anos)	: R\$ 2.444.612,96
96 licenças Exadata SW (4 anos)	: R\$ 5.897.781,40
12 + 36 (De contrato anterior) licenças Exadata SW (4 anos)	: R\$ 2.948.890,70
175 Oracle Enterprise Edition mais Options(4 anos)	: R\$ 198.773.408,95

V. Serviços Oracle ACS (4 anos) : R\$ 5.377.192,73

VI. Total geral (4 anos) : R\$ 241.584.153,98

Obs.:

* - Software básico necessário para funcionamento dos equipamentos *Oracle Exadata*.

** - O TSE já possui 36 (72 núcleos de processamento) licenças referentes ao contrato TSE nº 42/2014. No total o equipamento do i

*** - As licenças referem-se aos recursos de banco de dados equivalentes ao que está previsto nas soluções 1 e 3. O detalhamento po

**** - Os preços foram obtidos nos seguintes sites do fornecedor ou em consulta aos representantes da empresa: <https://www.oracle.com/assets/technology-price-list-070617.pdf>

h) Custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto: Não se aplica.

i) Vantagens e desvantagens:

Vantagens: Tecnologia conhecida. Todo o potencial dos equipamentos disponíveis durante todo o tempo. Sem necessidade de controle sobre

Desvantagens: Custo elevado. Necessidade de compra de novos equipamentos a cada 4 ou 5 anos. Necessidade de monitoramento dos equipamentos do TSE.

3ª Solução:

a) Descrição sucinta da solução: **Encerrar o atual contrato e realizar uma nova contratação Oracle exadata cloud at customer visando a plataforma e da infraestrutura como serviços, com o estabelecimento de um valor de gasto anual máximo de unidades de crédito.**

b) Resumo dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com a respectivas quantidades:

- I. Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamento X9M ou Superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes (4 anos)
- II. Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamento X9M ou Superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes (4 anos)
- III. Instalação dos equipamentos
- IV. Créditos em nuvem para processamento em núcleos para 350 (OCPU) de banco de dados - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits (4 anos)
- V. Serviços Oracle ACS (4 anos)

c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes: a empresa Oracle detém a exclusividade de comercialização do referido SGBD e apresentará a cart determina normativo legal.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos:

Órgão	Contrato	OCPU's por hora	Preço OCPU por hora
AGU	08/2021	60	R\$ 5,67
Datasus	31/2021	318	R\$ 3,58
Aeronáutica	247/CAE-2021	56	R\$ 6,36
STF	09/2023	20	R\$ 6,15
TSE	22/2020	116	R\$ 2,87 (R\$ 3,49 preço atualizado)

e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior: Não se aplica.

f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução: Utilização do SGBD Oracle Enterprise Edition e opcionais.

g) Custos estimados para fins de análise comparativa entre as soluções:

I. Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamento X9M ou Superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes (4 anos)	R\$ 7.960.138,00
II. Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamento X9M ou Superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes (4 anos)	R\$: 3.980.068,00
III. Instalação dos equipamentos	R\$: 338.716,94
IV. Créditos em nuvem para processamento em núcleos para 350 (OCPU) de banco de dados - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits (4 anos)	R\$: 43.627.299,47 (R\$ 3,49 por hora)
V. Serviços Oracle ACS (4 anos)	R\$: 5.377.192,73
VI. Total geral (4 anos)	R\$: 61.283.416,02

h) Custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto: Não se aplica.

i) Vantagens e desvantagens:

Vantagens: Tecnologia conhecida. Equipamentos e atualização dos mesmos já inserida na contratação. Monitoramento e manutenções já in

Desvantagens: Necessidade de controle sobre a utilização dos recursos de processamento. Maior dependência tecnológica com o forneced

Quadro Resumo Comparativo

Solução	Descrição	Itens e Quantidades	Custo Estimado (R\$)	
1ª	Manter o contrato atual, TSE nº 22/2020 - Oracle exadata cloud at customer, com os gastos fixos anuais de unidades de crédito	Ver solução 1 do item 3.	R\$ 60.458.305,51 (28.531.671,39)	O contrato atual. O custo estimado OCPU/Hora e estudo (350 OCPU/Hora) Entre parênteses
2ª	Comprar equipamento de bancos de dados e licenças de uso do Bancos de Dados Oracle em quantidade equivalente aos serviços de bancos de dados que se pretende contratar	Ver solução 2 do item 3.	R\$ 241.584.153,98	
3ª	Encerrar o atual contrato e realizar uma nova contratação Oracle exadata cloud at customer visando a cobrança pelo uso mensal de unidades de crédito da plataforma e da infraestrutura como serviços, com o estabelecimento de um valor de gasto anual máximo de unidades de crédito	Ver solução 3 do item 3.	R\$: 61.283.416,02	

4. A Solução Escolhida:

4.1. Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução, destacando o que a faz mais vantajosa entre todas as soluções apresentadas:

A terceira solução representa a mais vantajosa das soluções acima apresentadas, pois permite a continuidade de utilização do SGBD Oracle para os processos de trabalho, além de expandir as unidades de crédito para permitir a migração de outras aplicações para esse ambiente. Essa solução concilia o aumento de processos pela troca do equipamento por outro mais performático, com uma cobrança mais precisa, pois decorre da real utilização do processamento pelas demandas de anos eleitorais e não eleitorais. Referida solução inclui ainda o monitoramento do acesso às bases de dados críticas e o suporte especializado seja completa e bastante semelhante à terceira, sendo mais vantajosa com relação ao uso dos equipamentos e do SGBD, pois são utilizados em suas unidades de crédito, mostra-se excessivamente cara. Ademais, a segunda solução envolve a reestruturação da área de administração de sistemas e atualização do sistema operacional das máquinas. A primeira solução, ainda que seja a mais econômica para o Tribunal, estabelece uma limitação impedindo que outras aplicações façam uso da estrutura e limitando as que atualmente já o utilizam. Também é preciso considerar que a primeira bases críticas, tampouco o suporte especializado em momentos críticos, tendo em vista que o item relacionado a esse monitoramento e suporte já foi

4.2. Detalhamento da solução:

- Características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado, com as respectivas unidades de medida e quantidades: serviços de plataforma Exadata Cloud at Customer em dois equipamentos, sendo um X9M ou Superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes e outro X9M ou instalação dos mesmos e créditos em nuvem para processamento em núcleos para 350 (OCPU) de banco de dados - Oracle PaaS and IaaS Univer pelo prazo de 4 anos.
- Garantia Técnica/Assistência Técnica/ Suporte Técnico: já está inserida na solução a ser contratada.
- Normas Legais exclusivas: não se aplica.
- Normas Técnicas aplicáveis: não se aplica.
- Experiência profissional e formação da equipe técnica de execução do contrato: não se aplica.
- Transição contratual: a fiscalização deverá tomar as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contra previdenciárias e/ou trabalhistas, quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocor unilateral, conforme dispositivos legais. A contratada deverá entregar, ao final da vigência contratual, toda documentação e informações que para uma nova solução e/ou efetuar a transição entre contratos. Ademais a fiscalização deverá iniciar os trâmites de nova contratação com ant continuidade do ambiente. Os serviços continuarão disponíveis por 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato, sem custos, para a realização
- Transferência de conhecimento: Para a transferência de conhecimento, contaremos com serviços de ACS (advanced Customer Services) para a contratada deverá executar as atividades em conjunto com o time técnico do TSE. Além disso, durante toda a vigência do contrato, o TSE terá chamados telefônicos de suporte para a sustentação da solução. Também contaremos com a realização de workshops em temas específicos do Oracle.
- Treinamento: não será necessário.
- Deslocamentos e Reembolso de Diárias e Passagens: Não se aplica.

4.3. Outros aspectos relacionados à execução contratual:

- Prazo de execução e/ou vigência contratual: A execução contratual deverá ocorrer por 48 meses e seguir o cronograma estabelecido no Anexo
- Ordem de Serviço Inicial: Ocorrerá um período de transição entre o contrato atual (TSE nº 22/2020) e o futuro contrato, pois será necessário hoje no exadata cloud at customer no equipamento X8 para o novo equipamento (X9M ou superior). A utilização do item 1 e do item 3 da tabela quando for finalizado o provisionamento de todo o ambiente. A migração ocorrerá de acordo com o cronograma do Anexo II - Cronograma de Im
- Destaca-se que haverá coexistência do contrato atual (TSE 22/2020) e o futuro contrato. Esta solução foi necessária já que a empresa Contratado contrato não seria tecnicamente possível pelo fato dos equipamentos atuais estarem associados ao contrato TSE nº 22/2020. Com isto, para evitar a cobrança em duplicidade, durante o período de transição e migração dos dados, os serviços de créditos universais não sendo cobrados apenas no novo contrato.
- Itens de controle da execução contratual e verificação para recebimento e pagamento do objeto:

Tabela 1 - Itens do contrato

Número do item	Item	Verificação
1	Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada	Custo fixo. Realização de procedimento de validação e testes no ambiente para comprovar que a solução atende a todos os requisitos técnicos e de negócio previstos no Termo de Referência e seus anexos
2	Instalação dos equipamentos	Termo de recebimento
3	Créditos em nuvem para processamento em núcleos para 350 (OCPU) de banco de dados	Custo variável de acordo com o uso aferido no Painel de controle Oracle Cloud Infrastructure
4	Serviços Oracle ACS	Custo fixo. Atendimento dos requisitos da tabela 2

Tabela 2 - Tempo de atendimento de suporte

Severidade	Descrição	Tempo início de atendimento
1	Serviço interrompido ou severamente impactado que caracteriza total indisponibilidade	90% dos chamados inicia prazo de 1 (uma) hora
2	Perda de serviço significativa com serviços importantes indisponíveis, porém com operação de forma limitada.	90% dos chamados inicia prazo de 2 (duas) hora

d) Indicadores de Desempenho e Remuneração Variável: veja coluna "Verificação" da tabela 1.

e) Impactos ambientais: os critérios de sustentabilidade não devem se restringir a itens que compõem o objeto de contratação, pois devem do socioambiental e preservação à instituição, portanto, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando bem como também ela e seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, a

f) Elementos da Matriz de Alocação de Riscos:

Risco	Tratamento
1 - Não implementação de controles e salvaguardas suficientes para garantir a continuidade da infraestrutura do provedor, afetando assim a disponibilidade do serviço para o usuário final	Bases de dados que não possuem informações do provedor durante uma contingência. O provedor tem capacidade de trabalhar com 1 outra. Os bancos de dados com informações sigilosa próprio datacenter do TSE. Os SLAs com o provedor de nuvem devem se penalidades em caso de não cumprimento
2 - A segurança dos dados transmitidos para o provedor de nuvem pela internet pode ser comprometida durante a transferência	Implementar controles para transferência de d
3 - Acesso indevido do provedor aos dados	Estabelecer políticas e procedimentos para o u criptográficas, que devem ser seguidos pelo cl As chaves criptográficas não devem ser armazenadas no provedor de nuvem Os dados armazenados no provedor devem estar em conformidade com a classificação das informações Definir cláusulas contratuais estabelecendo li
4 - A gestão de mudanças do provedor de computação em nuvem pode não ser adequada às necessidades do cliente. Por exemplo, mudanças na infraestrutura de software do provedor (patch corretivo, atualização de versão etc) podem não passar por processos de gestão de mudanças individuais dos clientes, causando impactos negativos (risco agravado em caso de SaaS)	A política para gestão de mudanças deve ser a comunicado com antecedência sobre mudanç
5 - As APIs para acesso à infraestrutura do provedor e aos dados do cliente possuem falhas ou vulnerabilidades	O modelo de segurança das interfaces do provedor mercado, incluindo mecanismos de autenticação e acesso aos dados do cliente.
6 - As políticas e orientações do provedor de nuvem quanto ao acesso de seus funcionários aos ativos físicos e virtuais podem não ser adequadas ou de conhecimento do cliente	Definir no contrato as obrigações do provedor transparência de acesso do provedor aos ativos e a necessidade de divulgação ao cliente de suas p
7 - Exploração de vulnerabilidades do provedor podem impactar operações do cliente	Políticas, procedimentos e mecanismos devem gerenciar o gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e vulnerabilidades de dispositivos de fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, p
8 - Níveis de serviço estabelecidos em contrato podem não ser cumpridos	Prever dispositivos contratuais que busquem a serviço planejadas ou não planejadas. Definir em contrato modelo de remuneração v glosas no caso de descumprimento de parâmet Definir em contrato sanções no caso de descumprimento de serviço estabelecidos.
9 - Vulnerabilidades e problemas de segurança detectados no provedor demoram para ser corrigidos ou não são corrigidos	Assegurar que todas as vulnerabilidades sejam contratualmente entre cliente e provedor. O processo de gestão de vulnerabilidades do p
10 - Estouro de orçamento para o contrato devido à falta de controle sobre o uso dos recursos de computação em nuvem e estimativas imprecisas de custo	Prever verificações intermediárias do nível de patamares de recursos e tetos de recursos máx
11 - Indisponibilidade do fornecedor (ruptura contratual, falência, sequestro de dados)	Processos, procedimentos e recursos devem se transferência de operações de um provedor de Especialmente no caso de informações crítica: plano de backup independente do fornecedor, Prever em contrato condições e limites claros
12 - Conflitos sobre a propriedade dos dados armazenados na nuvem	Incluir no contrato cláusula especificando que na nuvem pela organização são exclusivos da

4.4. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:

- Cobrança das unidades de crédito sendo realizada de acordo com o consumo, não havendo mais a obrigatoriedade de utilização de determinado limite máximo de unidades de crédito a serem utilizadas anualmente.
- Quantidade de unidades de crédito ajustadas pelo número de bases de dados e o volume de processamento que ocorrem atualmente, bem como consideradas críticas e que demandem ambiente seguro e performático;
- Ajuste nos serviços de ACS (Oracle Advanced Customer Services) para que seja possível garantir a disponibilidade de algumas bases de dados críticas;
- Existe a previsão de uso diferenciado de créditos para anos eleitorais e não eleitorais.

4.5. Serviços e/ou materiais complementares não contemplados na solução escolhida:

- a) Contratação adicional: não será necessário.
- b) Ajustes em outras contratações existentes: O contrato atual, TSE nº 22/2020, deverá ser encerrado após a etapa de migração de todas as b. implantação (2474706).
- c) Requisitos de TI: Anexo III - Requisitos equipamentos Exadata X9M (2474712)
- d) Adequação das Instalações e Infraestrutura do TSE: Os novos equipamentos deverão ser instalados na sala cofre do TSE. Durante o período os equipamentos do atual contrato quanto os equipamentos do novo contrato deverão funcionar simultaneamente.

5. Valor Estimado da Contratação com Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo:

Item 1 - Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamentos storage servers por 48 meses - R\$ 7.960.138,00

Item 2 - Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada na plataforma Exadata Cloud At Customer em equipamentos storage servers por 48 meses - R\$ 3.980.068,00

Item 3 - Instalação dos equipamentos - R\$ 338.716,94

Item 4 - Créditos em nuvem para processamento em núcleos para **350 (OCPU)** de banco de dados - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits

Item 5 - Serviços ACS (Advanced Customer Services) por 48 meses - R\$ 5.377.192,73

Total geral por 48 meses de contrato: R\$ 61.283.416,02

Obs.:

1. Os valores de 270 OCPUs por hora em anos não eleitorais e de 430 OCPUs por hora em anos eleitorais representam o limite máximo de utilização diferentemente do atual que fixa o quantitativo de gastos anual de unidades de crédito, permite o uso flexível com cobrança mensal apenas das unidades.
2. A memória de cálculo dos valores estimados pode ser encontrada no anexo I (2474704).
3. Os valores foram informados pelo fornecedor em consulta por email.

6. Divisibilidade da Solução (Avaliação do Parcelamento e/ou Agrupamento):

O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pelo fato de que o objeto compreende uma solução unificada oferecida por um único fabricante que componentes, os quais funcionam de forma integrada e coesa. Os serviços de Advanced Customer Services também se inserem no lote, pois com sincronismo temporal entre a entrega e instalação dos equipamentos, o planejamento da implantação e da migração. O fornecimento e a instalação de prestação dos serviços de bancos de dados. Concomitantemente aos serviços de bancos de dados, após a conclusão da migração das bases de dados para e monitoramento. Portanto consideramos indivisíveis os itens previstos nesta contratação.

7. Aspectos Relacionados à Escolha do Fornecedor, à Forma de Contratação, e às Regras de Participação no Procedimento de Contratação:

7.1. Critérios de Seleção do Fornecedor:

- a) Forma de Adjudicação:
 - a.1) Modalidade de Licitação ou Justificativas para Inexigibilidade ou Dispensa: ocorrerá inexigibilidade de licitação, pois a empresa Ora SGBD e apresentará a carta de exclusividade para a execução do presente contrato conforme determina o artigo 74, § 1º da Lei 14.133/20.
 - a.2) Procedimentos Auxiliares: Não se aplica.
 - a.3) Critério de julgamento das Propostas: Não se aplica.
- b) Exigências de Qualificação Técnica Profissional e Operacional: Apresentação de carta ou certidão de exclusividade para os serviços de cloud O
- c) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito, se for o caso: Não se aplica.
- d) Vistoria prévia no local de execução dos serviços: Deverá ser realizada a vistoria do datacenter para verificar a adequação da infraestrutura prevista no cronograma de implantação (2474706). Deverá haver a possibilidade de substituição da referida vistoria por declaração formal conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) Caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, se for o caso: Não se aplica.
- f) Critérios técnicos de julgamento das propostas (somente para as licitações com julgamento por técnica e preço ou maior retorno econômico):

7.2. Regras de Participação no Procedimento de Contratação:

- a) Subcontratação: Não se aplica
- b) Tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Não se aplica
- c) Formação de Consórcio: Não se aplica
- d) Participação de Cooperativas: Não se aplica
- e) Participação de Empresas Estrangeiras: Não se aplica
- f) Participação de Pessoa Física: Não se aplica

7.3. Particularidades da Contratação:

- a) Índice de reajuste:

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados: será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA (IBGE), no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = IMR \times PA / IMM$$

onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

- b) Garantia de Execução Contratual:

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no item 3 desta cláusula.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

1.1.1. Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta cláusula.

1.1.2. O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição financeira, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do CONTRATANTE. O valor depositado deverá ser equivalente ao valor da garantia contratada.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia contratada será acrescido de acordo com os parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA.

3.3. Prejuízos causados ao CONTRATANTE por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE no prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à CONTRATADA após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em nome da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- c) Previsão de Conta-Depósito Vinculada: Não se aplica

8. Situações que Possam Ensejar Descumprimento do Contrato (Penalidades):

- 8.1. Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o
- 8.1.1 advertência.
- 8.1.2 multa.
- 8.1.3 impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada
- 8.1.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 1.3., serão considerados falhas na execução contratual os casos de inexecução total
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) a
- 8.1.4.1. fizer declaração ou apresentar documentação falsa;
- 8.1.4.2. praticar ato fraudulento na execução contratual;
- 8.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou;
- 8.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fundamento no § 7º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas ; mora e compensatória, podendo estas serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o encerramento do pro sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.2. Para efeito de aplicação das sanções de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

Tabela 3 - Correspondência

GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 0,7% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 1,0% sobre o valor total do item ou parcela contratada
5	Multa de 8% sobre o valor total do contrato

Tabela 4 - Tabela de infração

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO I PENAL
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrênc
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) oc
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	90 (noventa)
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por dia	3 (três) ocorrências corridos po
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços em caso de problemas identificados.	Por dia	30 (trinta) d
6	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) o

8.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipótes

8.3.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de r serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

8.3.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, cor compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento co

8.3.3. Caso o todo ou parte dos serviços já tenham sido recebidos pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicá de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instr

8.3.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma ir quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

8.4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administraç

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a sol mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contrada, ficando a aceitação da justifi fortuito e força maior.

8.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagame ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8.8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

8.9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada grupo/item como um contrato em apartado.

8.10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente r

9. Critérios e Práticas de Sustentabilidade Socioambiental:

9.1. Critérios e práticas de sustentabilidade exigidos na contratação e os meios e momento para comprovação:

- a) Comprovar, como condição para a contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a co MTPS/MM/IRDH nº 4/2016). A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio el br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida Previdência.
- b) Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminaçã escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulg da Organização Internacional do Trabalho. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfe** empresa e de seus dirigentes.
- c) Comprovar, como condição para a contratação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.
- c.1) A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado d específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- c.2) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3 referidas vagas.

10. Informações Complementares:

10.1. Restrições de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e/ou orçamentário: Considerando os prazos de implantação da sol Eleições 2024, consideramos desejável que a assinatura do contrato cocorra no mês de junho de 2023.

10.2. Cessão de Direitos patrimoniais do projeto: não se aplica.

10.3. Classificação Contábil (contratação de softwares):

10.4. Vedações de Contratação:

10.5. Outras Observações:

CLÁUDIO MASSUMI MORI
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em 15/05/2023, às 19:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTA NETO
CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em 15/05/2023, às 19:44, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO KLEIN
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em 15/05/2023, às 19:49, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2474699&crc=7F2AA13A2474699 e o código CRC 7F2AA13A.

